



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 828/2022** destinada à **permissão de uso remunerada de espaço público municipal sobre um quiosque, destinado à atividade de lanchonete/cantina na Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior**. Aos 15 dias de fevereiro de 2023, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 024/2023, composta por Andressa de Mello Kalef Rangel, Sabine Jackelinne Leguizamon e Patrícia Cantuário da Silveira, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos de habilitação. Empresa participante: Calevi Bar & Lanchonete Ltda (documento SEI nº 0015730081). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Calevi Bar & Lanchonete Ltda**, a empresa encaminhou como prova de inscrição o Alvará de licença para localização e permanência 2022. Considerando que o Alvará menciona emissão em 08/06/2022, considerando o subitem 7.3 do edital, *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão."*, bem como o subitem 9.2.8 do edital, *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 7.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, a Comissão realizou consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, onde emitiu o Comprovante de Inscrição Municipal (documento SEI nº 0015730101). Deste modo, a empresa atendeu a exigência do subitem 7.3 do edital. Verificou-se que no documento exigido no subitem 7.2, alínea "h", apresentado, registra-se a razão social Calevi Bar e Restaurante Ltda. Considerando que a alteração da razão social não consta no documento "Alteração Contratual nº 05" protocolado pela empresa junto aos documentos de habilitação, a Comissão consultou o sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina a fim de comprovar tal alteração. Com isso, a Comissão constatou a existência da "Quarta Alteração do Contrato Social", onde é mencionada a alteração da razão social para CALEVI BAR & LANCHONETE LTDA, documento SEI nº 0015911890. Quanto ao balanço patrimonial, exigido no subitem 7.2, alínea "k.2" do edital, o documento apresentado pela empresa, no formato SPED, do exercício de 2021, contem os Termos de Abertura e Encerramento, bem como as contas do Ativo e Passivo, entretanto, sem o recibo de entrega de escrituração contábil digital. Deste modo, o mesmo foi autenticado através da Hash registrada nos documentos a qual informou a seguinte situação: *"A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016."* Portanto, conforme informação do órgão responsável, o balanço encontra-se autenticado, documento SEI nº 0015912592. Ainda, quanto à avaliação da situação financeira da empresa, o cálculo de Liquidez Geral e Liquidez Corrente apresentados pela mesma, registram valores incorretos. Todavia, considerando o Balanço Patrimonial apresentado junto aos documentos para habilitação, a Comissão efetuou o cálculo dos referidos índices, onde obteve o seguinte resultado: Liquidez Geral = 0,72, Solvência Geral = 1,41 e Liquidez Corrente = 0,72. Em cumprimento ao disposto no subitem 7.2, alínea l.1 do edital, que reza: *"l.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "l", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado global, conforme critério de julgamento do edital"*. Considerando que, o valor global estimado do presente processo é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Aplicando o percentual de 10%, indicado no edital, a empresa precisa comprovar R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) de capital social ou patrimônio líquido. Verificou-se que o patrimônio líquido da empresa é de R\$ 16.577,45 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), deste modo, restou comprovado o atendimento ao disposto no subitem 7.2, alínea "l.1" do edital, validando a situação financeira da empresa. Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão decide **HABILITAR: Calevi Bar & Lanchonete Ltda**. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais

a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Andressa de Mello Kalef Rangel
Presidente da Comissão de Licitação

Sabine Jackeline Leguizamon
Membro da Comissão de Licitação

Patrícia Cantuário da Silveira
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2023, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cantuario da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2023, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2023, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015913067** e o código CRC **B7FEB1C2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.376798-1

0015913067v5

0015913067v5